

Ofício nº 067/2021

Florianópolis, 15 de julho de 2021

Ilmo. Senhor
Luiz Fernando Cardoso- Secretário de Educação – SC
A/c Assessoria Gabinete do Secretário
Florianópolis - SC

Senhor Secretário,

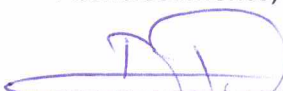
Recebido em
15/07/2021
Marcos Vieira
Diretor de gestão de Pessoas
Matrícula nº 913.523-5-01
Marcos Harroth.
Gerente GEMOR.
LUCIMAR PEREIRA DIAS
GERENTE INTERINO GEMOR

Em nome da Direção do SINTESPE/SC – Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público de Santa Catarina, aproveitando a audiência que hora se realiza para reiterar às reivindicações mais sentidas dos servidores civis com lotação nessa Secretaria, bem como quadro comparativos que buscam sensibilizar para a necessidade da adoção das medidas que assegurem tratamento igualitário, a recomposição da Tabela de Vencimentos e a criação de instrumentos que possam valorizar a carreira dos servidores civis ativos e aposentados, quais sejam:

- 1- Reposição salarial em índices equivalentes aos propostos pelo governo ao subsídio da PM de até 32%.
- 2- Extensão da Gratificação de Retribuição Financeira instituída por meio da Lei n. 16.465, de 27 de agosto de 2014, aos servidores civis ativos e aposentados, com a incidência do Adicional por Tempo de Serviço, insalubridade e demais vantagens legais.
- 3- Novo Plano de Cargos com vencimentos condizentes com o grau de formação e habilitação e com implantação da tabela de vencimento progressiva.
- 4- Criação do Adicional de Graduação ao conjunto dos servidores civis lotados na SED.
- 5- Aumento do Auxílio Alimentação para R\$ 25, 00 reais por dia.
- 6- Correção das tabelas das diárias, com valores congelado desde o ano de 2008, com defasagem de 109%


Agradecemos a atenção dispensada, ao mesmo tempo em que solicitamos ao empenho de Vossa Senhoria para o atendimento dos pleitos acima elencados.

Atenciosamente,


ANTONIO LUIZ BATTISTI
Presidente do SINTESPE


MARILEIA GOMES
Secretária Geral


JOSIAS DA SILVA RODRIGUES
2º Secr. de Assuntos Jurídicos


LENIR DE LINA
Secr. de Saúde e Segurança
do Trabalho SINTESPE


VILMAR CÉSAR ZILLI
Representante de
Base Região Sul

MÉDIA DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES CIVIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Julho/2021

ATIVIDADE	VENCIMENTO MÉDIO
NÍVEL AUXILIAR	R\$ 943,48
NÍVEL OPERACIONAL	R\$ 1.069,91
NÍVEL TÉCNICO	R\$ 1.174,28
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 1.565,71

TABELA DA GRATIFICAÇÃO DE RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA INSTITUÍDA PELA LEI 16.465/2014 – VIGORA EM VÁRIOS ORGÃOS DO ESTADO, TODAVIA NÃO É EXTENSIVA AOS SERVIDORES CIVIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

GRATIFICAÇÃO DE RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA (LEI 16.465/2014)	
ATIVIDADE	VALOR
NÍVEL AUXILIAR	R\$ 600,00
NÍVEL OPERACIONAL	R\$ 900,00
NÍVEL TÉCNICO	R\$ 1.800,00
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 3.000,00

OBSERVAÇÕES:

- **LEI 16.465/2014** - Art. 19. Os valores das retribuições, das gratificações e das vantagens de que trata esta Lei **absorvem eventuais reajustes que vierem a ser concedidos em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei nº 15.695, de 21 de dezembro de 2011.** (Lei n.15.695/2011 - Política Salarial dos Servidores Estaduais)
- **PERGUNTA QUE FICA:** Ao ficar estabelecido a absorção dos reajustes previstos na Lei da Política Salarial do Estado por conta da implantação da Gratificação de Retribuição Financeira, qual o tratamento foi dado aos servidores que foram excluídos do benefício da citada Gratificação até a presente data? Foram contemplados por reajustes?

GRATIFICAÇÃO POR RODUTIVIDADE
(LEI 16.300/2013)

INCIDE TRIÊNIO	
NÍVEL AUXILIAR	R\$ 1.531,40
NÍVEL OPERACIONAL	R\$ 1.531,40
NÍVEL TÉCNICO	De R\$ 1.531,40 a R\$ 2.150,40
NÍVEL SUPERIOR	De R\$ 2.175,24 a R\$ 3.464,21

- **TODAS**
SECRETARIAS,
AUTARQUIAS
E FUNDAÇÕES

GRATIFICAÇÃO DE RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA
(LEI 16.465/2014)

NÃO INCIDE TRIÊNIO	
NÍVEL AUXILIAR	R\$ 600,00
NÍVEL OPERACIONAL	R\$ 900,00
NÍVEL TÉCNICO	R\$ 1.800,00
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 3.000,00

- IMA
- JUCESC
- SEI
- SPG

OBSERVAÇÃO: LEI 16.465/2014

Art. 19. Os valores das retribuições, das gratificações e das vantagens de que trata esta Lei absorvem eventuais reajustes que vierem a ser concedidos em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei nº 15.695, de 21 de dezembro de 2011.

NÃO RECEBEM: SED, IMETRO, FESPORTE, FCC, FCEE, SDS, SDE...

PRO-EFICIÊNCIA
(LEI 16.303/2014)

INCIDE TRIÊNIO	
NÍVEL AUXILIAR	R\$ 2.886,86
NÍVEL OPERACIONAL	R\$ 3.327,54
NÍVEL TÉCNICO	R\$ 3.771,21
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 4.436,72

GRUPO GESTOR *

- * PGE
 - * SCC
 - * SEA
- IPREV